

Interior

AUTOS 0070746-87.2024.8.16.0014 - 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EDITAL Nº 34/2025 EXPEDIDO NOS TERMOS DO ART. 52, § 1º, e 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.105/2005.

O EXMO. DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos 0070746-87.2024.8.16.0014 de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **THIAGO MEDEIROS AMORIM TRANSPORTES ME**, empresa individual de transporte rodoviário com sede na Rua Prefeito Sulaiman Felício, 861, Centro, Centenário do Sul/PR, CNPJ nº 16.534.428/0001-54, a qual ingressou com pedido de recuperação judicial com fundamento nos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, alegando a existência de crise econômico-financeira superável, com a finalidade de reestruturar suas atividades, manter os empregos e a função social da empresa. Em decisão de **26/11/2024**, o MM. Juiz de Direito **Dr. Emil Tomás Gonçalves**, da 11ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Londrina/PR, **deferiu o processamento da recuperação judicial**, nos termos do art. 52 da LRF, reconhecendo o preenchimento dos requisitos legais. Determinou a suspensão das ações e execuções contra a devedora (*stay period*), a apresentação de plano de recuperação, e nomeou como administrador judicial a empresa **CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 26.649.263/0001-10. A partir da data de publicação deste Edital, tem início ao **prazo de 15 (quinze) dias** para que qualquer credor ou interessado **apresente ao administrador judicial sua habilitação ou sua divergência quanto aos créditos relacionados** a seguir (Lei nº 11.101/05, art. 7º, §1º). Ademais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, qualquer credor pode manifestar ao Juiz sua **objeção ao plano de recuperação judicial** (Lei nº 11.101/05, art. 53, parágrafo único, e art. 55), o qual apresentado pela empresa recuperanda no **mov. 86 dos autos eletrônicos**. As divergências e habilitações de créditos deverão ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial **CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME** dentro do prazo legal: www.credibilita.adv.br, e-mail contato@credibilita.adv.br, telefone: (41) 3242-9009. Eventuais habilitações de créditos que deixarem de observar o prazo do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/05, serão consideradas retardatárias e deverão ser autuadas em apartado (Lei nº 11.101 /05, art. 10). Segue relação de credores apresentada pela Administradora Judicial:

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES (valores atualizados e classificação):

Classe II - Garantia Real:

- Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A - R\$ 845.000,00
- Banco Safra S.A. (quatro contratos) - R\$ 1.052.459,46

Classe III - Quirografários:

- Inga Veículos LTDA - R\$ 1.250.660,90
- Mahle IPE Combustíveis - R\$ 60.000,00
- Coop. Transp. e Correios Sul - R\$ 354.000,00
- G10 Auto Posto - R\$ 135.000,00
- Auto Posto Maxx XVII - R\$ 175.000,00
- Outros credores constantes do Doc. 03, nos autos

Classe IV - Microempresa/EPP:

- Recall Recapagem Sarandi Pneus LTDA - R\$ 27.600,00

Classe Extraconcursal:

- Scania Banco S.A. (cinco contratos) - R\$ 5.114.427,00
- Banco Volkswagen (dois contratos) - R\$ 170.052,94

ADVERTÊNCIA AOS CREDORES (prazo legal e direitos): nos termos do art. 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, os credores relacionados ou não deverão, no prazo de **15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**, apresentar **habilitação de crédito** (se não relacionados) ou **divergência quanto aos créditos relacionados**. Essas manifestações deverão ser apresentadas **diretamente à Administradora Judicial**, por meio físico ou eletrônico, contendo nome completo do credor, endereço físico e eletrônico, valor atualizado do crédito, origem e classificação, documentação comprobatória do crédito e garantias eventualmente prestadas. Conforme o **art. 55 da LRF**, os credores também poderão apresentar **objeção ao plano de recuperação judicial** após sua juntada, dentro do prazo legal a ser indicado em juízo.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2025, eu, Andréya Garcia da Paixão, técnica judiciária, subscrevo-o, por ordem do MM. Juiz (subscrição autorizada pela Portaria 03/2012).

